



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, S/N - Centro - CEP: 65704-000 - Bom Lugar\MA  
CNPJ: 14.528.815/0001-52 - Tel: - Site:

# DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº 48 de 16 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
CNPJ: 01.611.400/0001-04  
[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973)





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 48 de 16 de Abril de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**DECRETOS: 012/2021**

DECRETO Nº 012 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 48 de 16 de Abril de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - Decretos: 012/2021

#### DECRETO Nº 012 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“Prorroga para mais 15 dias as medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e demais normas legais pertinentes, e

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** que por meio do **Decreto Nº 36.531, de 03 de Março de 2021** do Governo do Estado do Maranhão, em especial, em razão do aumento de casos de contaminação pelo COVID-19 no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Gestor Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

#### DECRETA:

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 48 de 16 de Abril de 2021

**Art.1º.** Este Decreto disciplina medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo **Novo Coronavírus (COVID-19)**, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da **Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA**, além da população em geral pelo prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis de acordo com as necessidades do município.

**Art. 2º.** Ficam estabelecidas as seguintes regras a partir **de 16 de Abril de 2021 até que seja revogada ou alterada a validade deste DECRETO**, em todo território do Município de Bom Lugar/MA.

**Art. 3º. Incluem-se na suspensão:** eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, eventos esportivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, bem como lançamentos de produtos e serviços no município de Bom Lugar-MA.

**Art 4º** As atividades comerciais como bares e restaurantes, lojas de conveniência estão autorizadas a funcionar no horário de 06:00 as 20:00 de segunda a domingo. O descumprimento acarretará em multas e interdição.

**Parágrafo Único:** Após esse horário estão autorizadas a funcionar até às 22:00 no formato delivery e drive thru (retirada no local).

**Art 5º** As academias estão autorizadas a funcionar no horário de 06:00 as 20:00 de segunda a sexta, no sábado e domingo deverão permanecer fechadas. O descumprimento acarretará em multas e interdição.

**Art. 6º** A suspensão de aulas da Rede Municipal e Particular até segunda ordem; será somente na modalidade PRESENCIAL, sendo necessário a realizações de aulas na modalidade REMOTA, que será organizado conforme critérios da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 7º.** Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de outras cidades ou locais do **Novo Coronavírus (COVID -19)** Deverão ser realizadas a critério de cada Secretaria Municipal, respeitando o limite de pessoas ao máximo de 15 pessoas, e o uso obrigatório de mascarar e álcool em gel, e o distanciamento entre os participantes conforme recomendações da OMS.

**Art. 8º** Todos os casos suspeitos de infecção do **Novo Coronavírus (COVID-19)** deverão ser imediatamente notificados ao Centro de Triagem para COVID-19, localizado a rua Carlos Irmão, ou por meio do contato telefônico **(99) 98505-3786**, visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação.

**Art. 9º** A fiscalização das medidas determinadas por esse Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, Secretária Municipal de Saúde e Polícia Militar.

**Art. 10º** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 48 de 16 de Abril de 2021

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

**Art. 11º** Todas as dúvidas referentes às normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento ao COVID-19, serão respondidas, pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar.

**Art. 12º** As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com a situação do município, as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

**Art. 13º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo **Novo Coronavírus (COVID- 19)**.

**Registre-se, publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.**

---

**MARLENE SILVA MIRANDA**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 48 de 16 de Abril de 2021

## EQUIPE DE GOVERNO

**MARLENE SILVA MIRANDA**

Prefeito(a)



**Ana Jaine Almeida de Moura**

Gabinete do Prefeito



**Auterli Araújo Silva**

Secretaria Municipal de Finanças



**Valcione de Sousa Silva**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



**Agamenon Sampaio de Melo**

Secretaria Municipal de Administração



**Marilene Moura Miranda**

Secretaria Municipal de Educação



**Valdecy Gomes da Silva**

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito



**José Erivane da Silva Lago**

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento



**Fabiane Beatriz de Oliveira**

Secretaria Municipal de Assistência Social



**Manoel Francisco Matos**

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer



**Milena Sobreira**

Secretaria Municipal de Comunicação



**Esangela de Assis Aguiar**

Secretaria Municipal da Mulher



**Maria Ademir da Costa**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**Ana Cristina Mota Bezerra**

Secretária Municipal de Juventude



**Jerônimo Silva de Sousa**

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

[www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973](http://www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial/?id=973)

